PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.018

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento da compra de Relógio de Ponto e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos cruzeiros),- para ocorrer ao pagamento à firma REGAL LIMITADA, de Uberlândia,- referente à aquisição de um Relógio de Ponto com o respectivo Porta Cartão, destinado à Prefeitura para o registro de entrada e saída de funcionários, conforme Nota Fiscal nº 005469 de 08/02/77.

Art. 2º - Como fontes de recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica igualmente o Prefeito autorizado a usar dos recursos necessários, definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de fevereiro de 1977.

Prefeito Municipal

Secretário

ARQUIVE-SE
S.S. EM 1/03/1977
PRESIDENTE

A Câmara
para arquivar
18/2/77

Bel. Virgílio Galeno de Faria Alvim
CPF 145.830.896.00 - Caixa Postal 22
Monte Alegre de Minas — M. G.